

TERMO DE REFERÊNCIA 004/2024

Belém-PA, 11 de abril de 2024

PROJETO KANAWA: CONSOLIDANDO A REDE DE ÁREAS PROTEGIDAS NO NORTE DO PARÁ

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE GESTÃO INTEGRADA DA FLOTA DE FARO – SEGUNDA ETAPA

Código de Referência: **Complementação_Reforma_Comunitária**

1. CONTEXTO

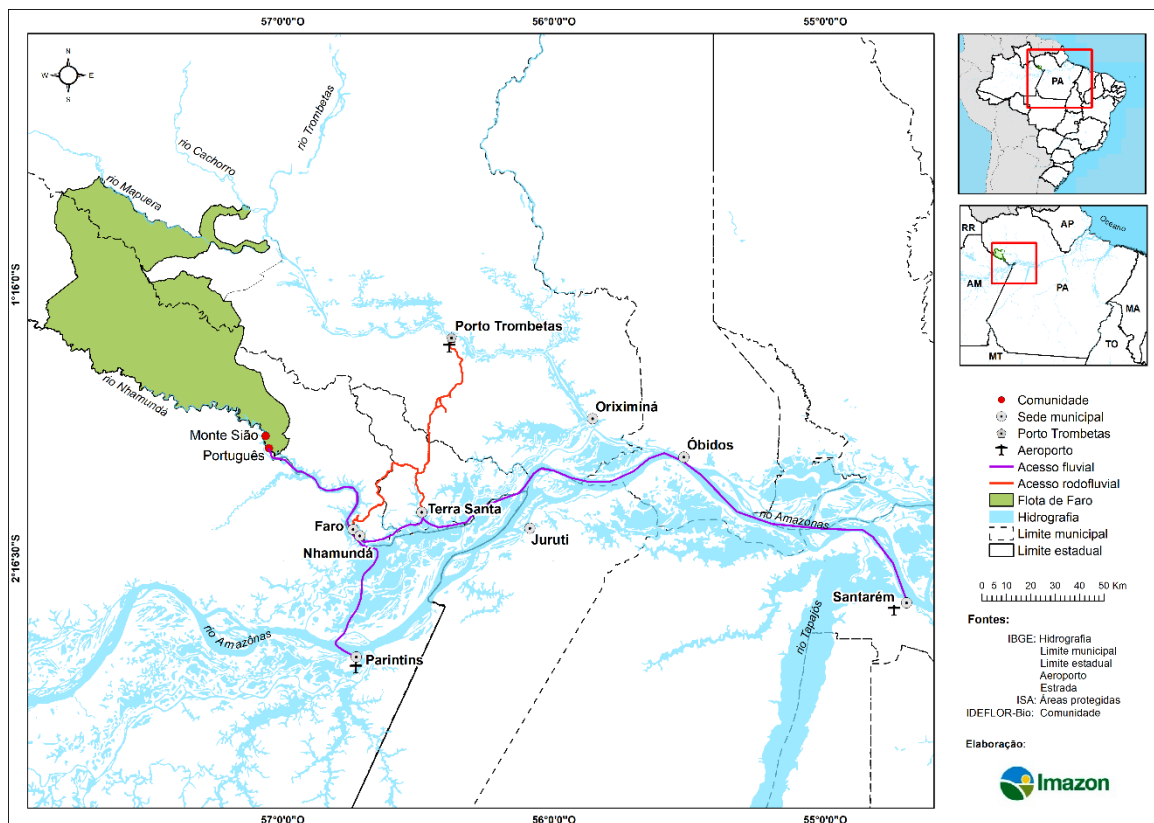
1.1. O Imazon é um instituto de pesquisa, sem fins lucrativos, sediado em Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 34.891.085/0001-67, cuja missão é promover a conservação e o desenvolvimento sustentável da Amazônia. Para esse fim, o Imazon gera informações sobre temas estratégicos e apoia o seu uso para solucionar problemas em larga escala na região. O Imazon é o proponente do projeto e responsável pela contratação desta consultoria.

1.2. Esta consultoria será executada no âmbito do Projeto "Kanawa: consolidando a rede de áreas protegidas no Norte do Pará" que possui objetivo de contribuir para a consolidação das Áreas Protegidas do Norte do Pará, através de estratégias de geração de renda e integração da gestão territorial, possibilitando a construção uma agenda comum de trabalho e cooperação. Ele está ancorado no Projeto LIRA.

1.3. O Projeto LIRA - Legado Integrado da Região Amazônica é um arranjo inovador de parceria entre o Instituto de Pesquisas Ecológicas (IPÊ), o Fundo Amazônia/BNDES e a Fundação Gordon e Betty Moore, visando promover a manutenção da paisagem, a conservação da biodiversidade, as funções climáticas da Amazônia e o desenvolvimento socioambiental e cultural de povos e comunidades tradicionais. O objetivo do Projeto LIRA é promover a efetividade da gestão de 86 (oitenta e seis) áreas protegidas, entre unidades de conservação e terras indígenas, de aproximadamente 80 milhões de hectares.

1.4. A Floresta Estadual (Flota) de Faro é uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável, criada em 2006 pelo Governo do Estado do Pará (Figura 1). Ela possui 525 mil hectares, dos quais 56 mil hectares são destinados ao uso comunitário das comunidades Português e Monte Sião. Em 2017, foi inaugurado na comunidade Português, o Centro Comunitário de Gestão Integrada da Flota de Faro, um espaço multiuso para integrar ações das comunidades e de parceiros que atuam no desenvolvimento sustentável dentro da Flota de Faro.

Figura 1. Acesso à Flota de Faro



1.5. Demais informações sobre a Flota de Faro podem ser acessadas no Plano de Manejo (https://imazon.org.br/PDFimazon/Portugues/calha_norte/planos_de_manejo/PM_FARO_29_nov2011_final.pdf).

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O serviço contratado será a Reforma do Centro Comunitário de Gestão Integrada da Flota de Faro – II ETAPA

2.2. A contratação da presente consultoria é exclusiva para Pessoa Jurídica (PJ).

2.3. A contratada deve possuir CNAE compatível com objetivo deste termo de referência.

2.4. A reforma será realizada na comunidade Português, localizada na Flota de Faro (latitude -1,86937 S e longitude -57,05152 W).

2.5. A CONTRATANTE será a responsável pelas devidas autorizações para a realização da reforma do Centro Comunitário.

2.6. Ao término dos serviços a CONTRATADA deverá fazer a retirada de todos os entulhos, peças e dispositivos não aproveitados pela comunidade.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1. Atividade 1. Planejamento

3.1.1. Após a assinatura do contrato será agendada uma reunião presencial ou remota para planejamento das atividades e apresentação do plano de execução da obra.

3.2. Atividade 2. Reforma do Centro Comunitário de Gestão Integrada da Flota de Faro – II Etapa

3.2.1. Para o cumprimento do escopo, a CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades:

- a) Realizar solicitação de autorização para perfuração de poços tubulares, perante a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS

- b)) Realizar a perfuração de um poço com 40 metros com cano de 150 mm;

- c)) Realizar a construção de castelo, para alocar a caixa d'água, com altura de 5 metros com laje de 2,5 m² ;

- d) Instalar uma caixa d'água de 5 mil litros;

- e) Instalar uma Bomba submersa de 1 CV;

- f) Instalar canos de subida da água de 1 polegada;

- g) Instalar canos de descida da água de 50 mm;

- h) Instalar caixa de proteção do poço 0,80x0,80x100m.

- i) Realizar solicitação de dispensa de outorga perante a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

4. PRODUTOS

4.1. Produto 1 - Relatório Final de Conclusão da Obra

4.1.2. O Relatório Final de Medição da Obra deve apresentar as informações sobre as etapas da reforma, custos, materiais utilizados, orientação quanto a manutenção e outras informações pertinentes. Após a apresentação do relatório deverá ser agendada uma visita in loco para validar a execução.

Será designada uma comissão de 3 (três) comunitários para fiscalizar a obra e validar as informações contidas no relatório.

4.3. Critérios para Aceitação dos Produtos

4.3.1. Todos os produtos devem ser apresentados em português, em versão digital, nos formatos .docx do Word ou PDF.

4.3.2. Os produtos devem ser entregues de acordo com o cronograma, via e-mail: nortepara@imazon.org.br.

4.3.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de envio, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3.4. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e cronograma definido no Plano de Execução da Obra.

4.3.5. O prazo para aprovação dos produtos pelo Comitê Técnico será de 5 dias úteis, após a entrega. A consultoria receberá um e-mail informando a aprovação ou desaprovação do produto.

4.3.6. Após a aprovação, a consultoria responsável receberá um e-mail solicitando nota fiscal para procedimento de pagamento.

4.3.7. Em caso de desaprovação, a CONTRATADA receberá um e-mail solicitando a correção. Dessa forma a CONTRATADA não enviará novo produto, enquanto as pendências técnicas do produto anterior não forem sanadas;

4.3.8. Uma vez solicitada a correção de um produto, o contratado deverá entregar sua versão corrigida em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da solicitação. Caso seja solicitado alteração ou correção na obra, o prazo para entrega será acordado por ambas as partes.

4.3.9. A não correção do produto ou o não atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência resultarão na rescisão do contrato.

5. INSUMOS NECESSÁRIOS

5.1. A CONTRATANTE se responsabiliza em fornecer acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência.

5.2. Todo custo logístico (alimentação, hospedagem, kit de higiene pessoal, transporte fluvial, traslado de materiais) até a comunidade Português e durante a realização da reforma é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. Todo material (construtivo, elétrico, madeira, ferros e outros) e mão-de-obra necessário para a realização da reforma é de responsabilidade da CONTRATADA

5.4. A contratação de mão-de-obra será de responsabilidade da CONTRATADA. Os serviços de mão-de-obra auxiliar devem ser contratados exclusivamente nas comunidades Português e Monte Sião, localizadas na Floresta Estadual de Faro. Caso as comunidades não

disponham de pessoas especializadas no serviço específico, poderá ser contratada mão-de-obra externa a comunidade.

5.5 Os impostos referentes a contratação de mão-de-obra são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. O fornecimento de equipamentos de proteção individual é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. A CONTRATADA terá que assinar um termo de responsabilidade e confidencialidade sobre as informações utilizadas durante a execução do serviço.

5.8. A aquisição de combustível para geração de energia necessária para execução da obra é de responsabilidade da CONTRATADA. A comunidade dispõe de um gerador 35 kva com consumo de 3 litros de diesel marítimo por hora, que poderá ser utilizado.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. IMAZON

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Expedir, por escrito, as advertências dirigidas à contratada, se necessário;
- c) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e atestar a conformidade da execução dos produtos em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência e concluir pela aprovação, pela correção ou pela reprovação do documento, por meio de parecer técnico enviado por e-mail;
- d) Encaminhar à contratada as solicitações de correção dos produtos;
- e) Notificar a contratada, quanto a irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para as comunidades;
- f) Autorizar e realizar o pagamento pelos produtos entregues pela contratada, após a aprovação destes nas condições pactuadas por meio dos Pareceres de aprovação;
- g) Realizar a supervisão geral da execução do contrato;
- h) Executar os pagamentos autorizados, em até 5 dias úteis após a entrega do parecer final de aprovação dos produtos;
- i) Contribuir para apreciação com análise técnica e aprovação dos produtos.

6.2. CONTRATADA

- a) Prestar os serviços contratados conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por eles;
- b) Comparecer às reuniões previstas e fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos necessários ao desenvolvimento do serviço;
- c) Dispor de pessoal qualificado, pertencente ao seu quadro ou contratado, ou pessoa física qualificada para executar o objeto contratado;
- d) Quando se tratar de pessoa jurídica, os profissionais serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais,

- trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, quando for o caso, sem qualquer responsabilidade por parte da Contratante;
- e) Fornecer equipamentos de proteção individual;
 - f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima, seus empregados/cooperados, quando em serviço ou em conexão com ele, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
 - g) Comunicar à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;
 - h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados;
 - i) Manter coordenador responsável pelo gerenciamento dos serviços e fiscalização do cumprimento do objeto do contrato, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do contrato;
 - j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
 - k) Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução do contrato;
 - l) Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;
 - m) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados/prestador de serviço e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a mesma descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos, preservando-se, neste caso, o direito à ampla defesa;
 - n) Apresentar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes da contratação, quando solicitado;
 - o) Pagar todos os impostos e taxas devidos sobre os serviços prestados à CONTRATANTE, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, sendo que a não comprovação do pagamento desobriga a contratante do pagamento do produto até a regularização;
 - p) Encaminhar à CONTRATANTE para análise e aprovação todos os produtos solicitados neste Termo de Referência, conforme orientações do item 4.3.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato será de 35 dias, a contar da assinatura das partes envolvidas.

7.2. Findo o contrato, sua vigência poderá ser aditada mediante concordância de ambas as partes.

8. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O Cronograma de pagamento será o seguinte:

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	PRAZO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
Assinatura do contrato	-	-	50%
Produto 1	Relatório Final de Conclusão Obra	Até 35 dias após a assinatura do contrato	50%

9. QUALIFICAÇÃO/PERFIL EXIGIDO

9.1. As empresas proponentes deverão:

- Estar formalizadas a no mínimo 3 (três) anos;
- Possuir CNAE compatível com este termo de referência;

9.2. Qualificação do profissional:

9.2.1. O profissional deve ter:

- Experiência com construções;
- Experiência em construções em comunidades da Amazônia.

9.2.2. A experiência do profissional da CONTRATADA deverá ser comprovada por meio de currículo ou portfólio.

9.3. Plano de Execução da Obra

9.3.1. O Plano de Execução da Obra deve descrever as etapas para realização da obra, data de início e previsão de conclusão, quantitativo de materiais e número de profissionais.

10. ETAPAS E CALENDÁRIO DE SELEÇÃO

10.1. Encaminhar **CARTÃO DO CNPJ DA EMPRESA, CURRÍCULO DO PROFISSIONAL OU PORTIFOLIO DA EMPRESA, DECLARAÇÃO (Anexo I) E PROPOSTA FINANCEIRA**, por e-mail: compras@imazon.org.br até as 23:59 horas do dia **17/04/2024** (quarta-feira). Assunto: **TDR_004_2024_complementação_reforma_comunitária**.

10.2. O resultado da seleção será informado à empresa selecionada até dia **19 de abril de 2024**.

11. MÉTODO DE AVALIAÇÃO

11.1. A avaliação será baseada na análise da habilitação da empresa à atividade, currículo do profissional (com comprovações), plano de execução da obra e proposta financeira (Quadro 1). No Quadro 2, 3 e 4, apresenta-se os critérios que serão utilizados para análise das propostas.

Quadro 1 - Avaliação das propostas técnicas e financeiras de acordo com os pesos.

Avaliação	Peso
Habilitação da empresa	-
Currículo do profissional/portifólio da empresa/Declaração	40 pontos
Proposta financeira	60 pontos

Quadro 2 - Critérios para análise da habilitação da empresa.

Item	Critérios de avaliação da qualidade	Máximo de pontos possíveis
A	Estar formalizada a no mínimo 3 (três) anos	Eliminatório
B	Possuir CNAE compatível com a atividade	Eliminatório
Total		-

Quadro 3 - Critérios para análise do currículo do profissional.

Item	Critérios de avaliação da qualidade	Máximo de pontos possíveis
A	Experiência profissional com construções: 5 pontos: entre 1 e 3 trabalhos 15 pontos: entre 4 e 6 trabalhos 30 pontos: acima de 7 trabalhos	30 pontos
B	Experiência profissional em construções em comunidades da Amazônia: 2 pontos: entre 1 e 3 trabalhos 5 pontos: entre 4 e 6 trabalhos 10 pontos: acima de 7 trabalhos	10 pontos
Total		40

Quadro 4 - Critérios para análise da proposta financeira.

Item	Critérios de avaliação da qualidade	Máximo de pontos possíveis
A	Orçamento com o valor total para a execução dos serviços descritos. Eliminado = orçamento não apresentado; 60 = orçamento compatível ao disponível no projeto; Eliminado = orçamento acima ao disponível pelo projeto.	60
Total		60

11.2. Será contratada o proponente que obtiver a maior nota na soma dos critérios de habilitação da empresa, currículo do profissional e proposta financeira.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos relativos ao presente TDR e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente via e-mail compras@imazon.org.br.

13. ANEXOS DO TDR

13.1. Integra a presente Carta Convite, dela fazendo parte como se transcrito em seu corpo, o seguinte anexo:

- a) Anexo 1 - Declaração

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem os fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, listados abaixo:

- a) Estar em processo de falência ou em liquidação; ter seus negócios administrada pelos tribunais; entrar em um acordo com credores; suspender as atividades empresariais; for objeto de processos relativos a tais assuntos ou em qualquer situação análoga resultante de um processo semelhante, previsto na legislação ou regulamentação nacionais.
- b) Empresa, ou seus representantes legais, tenham sido condenados de delito concernente à sua conduta profissional através de decisão já transitado em julgado;
- c) Empresa tiver sido culpada de improbidade profissional grave.
- d) Empresa não tiver cumprido as suas obrigações relativamente ao pagamento das contribuições sociais ou de impostos, em conformidade com as disposições legais.
- e) Empresa, ou seus representantes legais, tenham sido condenados por fraude, corrupção, envolvimento em organização criminoso ou lavagem de dinheiro através de decisão já transitado em julgado;
- f) Empresa fizer uso de trabalho infantil ou de trabalho forçado e/ou se praticarem discriminação e/ou não respeitarem o direito à liberdade de associação e o direito de organizar e participar em negociações coletivas conforme as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- g) Empresa, ou seus representantes legais, tenham descumprido as obrigações decorrentes da LGPD e GDPR, ou tiverem sido penalizados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

A representante legal da declarante está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Belém, ____ de _____ de 2024.

Nome do Representante:

Identidade nº

CPF nº